

LEI N° 1076/98

Morada Nova, 06 de Abril de 1998.

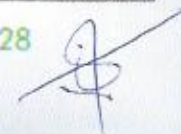
Abre adicional ao vigente ORÇAMENTO do Município de Morada Nova, o crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de Morada Nova, o crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para atender as despesas com Transferências a Fundos, encargos sociais, juros e pasesp do fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e fundo Municipal de Assistência Social.

0801	SECRETÁRIA DE SAÚDE	
0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0802.13754282.032	Funcionamento do Sistema de Saúde do Município	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	20.000,00
3.2.6.0.00	Encargos da Dívida Interna	5.000,00

0901	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0902	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0902.08421882.041	Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	50.000,00
3.2.2.2.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	15.000,00
3.2.6.0.00	Encargos da Dívida Interna	8.000,00
3.2.8.0.00	Contribuições para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	7.000,00



1001	SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL	
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1002.15814862.044	Funcionamento do setor de Assistência Social	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.2.6.0.00	Encargos da Dívida Interna	5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotações orçamentarias como a seguir discrimina.

9900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9901.9999999.001	Reserva de Contingência	
9.9.9.0.00	Reserva de Contingência	120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em
06 de ABRIL de 1.998.


FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal